

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



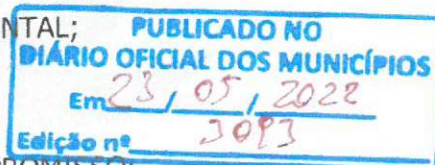
ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL N.º 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CÍVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

O **Município de Altinho, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.091.302/0001-29, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Nestor Varejão, n.º 51, Altinho - PE, CEP 55490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007 ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que atuará através de Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL n.º 49/2021, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para credenciamento de Agentes Cívicos Voluntários no Município de Altinho com o objetivo de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 1.417 de 27 de setembro de 2021 e Decretos Municipais Regulamentadores dos Programas, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Chamamento Público de Credenciamento será regido por este Edital e seus Anexos.
- 1.2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;
 - b) ANEXO II - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES;
 - c) ANEXO III - CRONOGRAMA DO CERTAME;
 - d) ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - e) ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO;
 - f) ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 1.3. A Seleção destina-se ao credenciamento de Agentes Cívicos Voluntários para desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Altinho, consoante descrição contida no Anexo I.
- 1.4. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos constantes neste Edital, devendo no ato da inscrição indicar qual Programa Governamental deseja realizar a atividade voluntária, podendo migrar de programa dentro do mesmo município, caso a área de atuação e nível de escolaridade sejam compatíveis.
- 1.5. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnem os requisitos aqui dispostos, que o tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no



Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUC

âmbito do Município de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação de cada Programa Municipal, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

- 1.6. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntária de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação.
- 1.7. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Civil Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente do COMAGSUL, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que em vigência o respectivo Contrato de Programa.
- 1.8. O Cronograma constante do Anexo III contém as etapas a serem desenvolvidas no presente certame e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura da competição.
- 1.9. Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Altinho, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.
- 1.10. A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.11. As despesas realizadas no desempenho de atividades voluntárias poderão ser ressarcidas pelo Município, condicionadas à existência de recursos no orçamento da unidade autorizadora ou beneficiária da atividade.
- 1.12. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.
- 1.13. O credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários objetiva atender as necessidades dos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 1.417 de 27 de setembro de 2021.
- 1.14. O candidato poderá disponibilizar no máximo 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento de atividades cíveis voluntárias constantes do Programa Governamental a ser implantado bem como sua participação em reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras atividades pelas quais poderá receber ressarcimento/reembolso.
- 1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento para conhecimento de todos os atos e publicações do presente processo de credenciamento.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. Compreende-se pelo Processo de Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários no âmbito do Município de Altinho-PE, a inscrição, entrevista psicossocial para as pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I, e prova escrita objetiva e de redação para os demais candidatos, classificando-se os candidatos que

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, conforme cada nível de escolaridade.

- 2.2. As entrevistas das pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I acontecerão em local a ser indicado após o encerramento das inscrições na data provável constante no Cronograma - Anexo III deste Edital.
- 2.3. As provas escritas serão realizadas em dia de domingo, em prédios escolares localizados na zona urbana do Município de Altinho, após o encerramento das inscrições e realizado o levantamento das necessidades de espaço cuja data, local e horários prováveis estarão indicados no Anexo III deste Edital, com publicação em imprensa oficial dos locais e respectivos candidatos.
- 2.4. Só será permitido o ingresso ao recinto da realização das provas ou entrevistas após apresentação do cartão com o completo ciclo vacinal ou regular uso de máscara.
- 2.5. Os candidatos convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 10 dias após a convocação, no que não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado.

CAPÍTULO III

REQUISITOS PARA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

- 3.1. Para atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida, conforme ANEXO II;
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão presenciais, a realizar-se no local e data indicados no Cronograma do Certame – Anexo III do presente Edital.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), cujo pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja, Banco n.º 001 - Banco do Brasil, Agência n.º 0196-1 - Agrestina, conta corrente n.º 10.862-6.
- 4.3. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses:
- a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
 - b) Cidadão de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capita* da família, no Programa do Governo Federal.
- 4.4. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
- a) Identidade Civil;
 - b) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa;
 - e) Comprovante original do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 4.5. Os documentos exigidos nos itens 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.
- 4.6. Os candidatos deverão mencionar o Programa Governamental e seu nível de escolaridade no ato da inscrição.
- 4.7. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento de Voluntários responsável pelo credenciamento.
- 4.8. A Ficha de Inscrição – Anexo VI, para todos os níveis de escolaridade, que poderá ser impressa pelo site da Prefeitura, e estará disponível em meio físico durante o período de inscrição em local e data definidos no Cronograma do Certame – Anexo III.
- 4.9. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



CAPÍTULO V DA PROVA ESCRITA

- 5.1. A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:
- a) **Nível Médio:** Redação de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,25 (zero virgula vinte e cinco pontos) cada uma;
 - b) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Redação de 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;
 - c) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** não haverá prova escrita para este grupo de candidatos;
- 5.2. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, serão observados o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.
- 5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 30 minutos, portando os cartões do ciclo vacinal completo, e munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.
- 5.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas.
- 5.5. Será admitida unicamente a entrada de candidatos com canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta.
- 5.6. Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual deverá entregá-lo ao fiscal de cada sala de prova, para posterior arquivo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.
- 5.7. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.
- 5.8. O conteúdo programático para a prova escrita está descrito no Anexo IV do presente Edital.

CAPÍTULO VI DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

- 6.1. A entrevista psicossocial para candidatos sem Escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I, será realizada por profissionais devidamente habilitados para aferir a condição humana, social, intelectual, econômica e psicológica, que ao final, será emitido parecer social de caráter classificatório.
- 6.2. Os candidatos devem apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame – Anexo III, para realização de entrevista com Assistente Social designado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul -COMAGSUL-



- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência de 30 minutos, portando os cartões do ciclo vacinal completo, e munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.
- 6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 01h (uma hora), com início previsto para as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Processo de Credenciamento será realizado com caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo os candidatos serem convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, na estrita ordem de classificação.
- 7.2. A forma da avaliação da seleção pública será a seguinte:
- a) **Nível Médio:** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota;
 - b) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota;
 - c) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** mediante avaliação realizada por profissional da assistência social que avaliará as condições humanísticas, sociais, intelectuais, econômicas e psicológicas de cada candidato, e ao final emitirá parecer social de caráter classificatório.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem atividade voluntária, na data provável constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Altinho-PE.
- 8.2. Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

- 9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, os candidatos participantes do Processo de Credenciamento que não acatarem o resultado poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo.
- 9.2. Os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Credenciamento de Voluntários, órgão colegiado formado por três membros, com poderes de decisão final em sede de recurso no certame, e protocolados na Sede da Prefeitura do Município de Altinho-PE, que se pronunciará no prazo estabelecido no Anexo III.

CAPÍTULO X DO RESULTADO

- 10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado conforme cronograma pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Altinho, na data constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI DO DESCREDECIMENTO

- 11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário que:
- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
 - b) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
 - c) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa às atividades voluntárias desenvolvidas;
 - d) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
 - e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
 - f) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste certame, com a publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito do Município, devendo todo acervo documental ser arquivado na Autarquia.
- 12.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

OAB-PE 31207

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Membro

OABPE-13.184

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



EDITAL N.º 003/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

N.º Ord.	Programas
04	Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB : objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos munícipes;

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
 Coordenador

OAB-PE 31207

Bel. Hildeberto Rodrigues
 Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
 Membro

OAB-PE 13.184

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

EDITAL N.º 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO II RELAÇÃO DAS ATIVIDADES

SEM ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
01.01	CUIDADOR AMBIENTAL	Atividades de poda e limpeza de matas ciliares, desassoreamento de rios, riachos, lagoas, açudes e lagos, estradas vicinais, capinação, drenagem, varrição, limpeza e manutenção de estradas, praças, ruas e avenidas;
01.02	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais, coleta seletiva de resíduos e rejeitos;
01.03	AGENTE DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de varrição, limpeza e manutenção de equipamentos públicos;
01.04	AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS	Atividades de varrição e coleta de entulhos e metralhas nas vias públicas;
01.05	PODADOR	Atividades de poda de árvores nas vias públicas;
01.06	AGENTE TRATADOR E CUIDADOR DE FAUNA	Atividades de trato de animais recolhidos em vias públicas;
01.07	AGENTE FLORESTAL	Atividades de manutenção de cuidado nas reservas florestais e matas ciliares;
01.08	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades de cozinha e preparo de alimentos, para suporte do pessoal do Programa;
01.09	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Atividades de pintura e pequenos reparos, consertos de mobiliário e imóveis pertencentes ou em posse da Prefeitura.

Autarquia Interfederativa

9

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



Autarquia Interfederativa

FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
02.02	AGENTE DE TRANSPORTE	Atividades de transportes realizadas em veículos utilitários, vans, ônibus, caminhões e motocicletas;
02.03	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades de ornamentação de vias públicas, prédios públicos e, especialmente em eventos culturais.

ENSINO MÉDIO: Estudos Gerais / Médio Técnico

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
03.01	PESQUISADOR AMBIENTAL	Atividades de pesquisas direcionada ao meio ambiente;

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

04B-PE 31202

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça
Membro

04B-PE 13184

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



EDITAL N.º 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agente Civil Voluntário Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	20/mai/2022
Período de Inscrições Local: Sede da Prefeitura Municipal	de 23/mai/2022 a 06/jun/2022
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição Local: Sede da Prefeitura Municipal	de 23 a 27/mai/2022
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos. Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	31/mai/2022
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Local: Sede da Prefeitura Municipal	1º/jun/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	03/jun/2022
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição dos pedidos indeferidos após recurso	06/jun/2022
Divulgação dos LOCAIS de provas escritas e redação e da entrevista psicossocial Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	10/jun/2022
Realização das provas escritas e da redação para os níveis de escolaridade: Nível Médio e Nível Fundamental II (6º a 9º ano)	19/jun/2022 das 8:00 às 13:00h
Realização da entrevista psicossocial para os níveis: Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)	14 a 16/jun/2022 Das 9:00 às 13:00h
Divulgação da lista preliminar de classificação por nível de escolaridade. Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	1º/jul/2022
Período para interposição de recursos contra lista preliminar de classificação Local: Sede da Prefeitura Municipal	4 e 5/jul/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	12/jul/2022
Divulgação do resultado final. Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	18/jul/2022
Homologação	20/jul/2022
Início da assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso	22/jun/2022

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio
Coordenador

OAB-PE 34207

Bel. Hildeberto Rodrigues
Membro

Bel. Eutolomeu Mendonça
Membro

EDITAL N.º 003/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Nível Médio:

- 1.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 1.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 1.3 História do Município de Altinho.

2. Nível Fundamental II (6º a 9º ano):

- 2.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 2.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 2.3 História do Município de Altinho.

3. Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)

Os candidatos não alfabetizados e que tenham escolaridade até o 5º ano fundamental, não realizarão prova escrita dada a evidente impossibilidade, realizando apenas a entrevista psicossocial com profissional habilitado, com caráter classificatório.

12

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

Bel. Marcelo Antonio

Coordenador

OAB-PE 31207

Bel. Hildeberto Rodrigues

Membro

Bel. Bartolomeu Mendonça

Membro

OAB PE 13.184

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



EDITAL N.º 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Termo de Adesão N.º _____

TERMO DE ADESÃO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Pelo presente Instrumento de Adesão de Agente Civil Voluntário do **Município de Altinho, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.091.502/0001-29, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Nestor Varejão, n.º 51, Altinho - PE, CEP.: 55490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, a pessoa a seguir qualificada ADERE à Atividade Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

NOME:		
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
MÃE:		PAI:
PROFISSÃO:		DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIDADE:		CPF:
E-mail:		Telefone/WhatsApp:
ENDEREÇO:		

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO REGIME JURÍDICO

O Presente Termo de Adesão vinculado ao EDITAL N.º 003/2022 – Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações c/c as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.417 de 27 de setembro de 2021, aplicando-se, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando, entre as partes, nenhum vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA -- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Adesão compete ao Agente Público designado pelo Município de Altinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUC

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias nas áreas permitidas pela Lei Federal n.º 9.608/98, observadas as disposições regulamentares das atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I - considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Altinho, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades, organizadas ou não, para o bem-estar social;

II - o Agente Civil Voluntário desempenhará suas atividades em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário em qualquer lugar do País;

III - o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV - o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei n.º 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V - as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de horas previsto no Decreto Municipal;

VI - o voluntário deverá ter disponível, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para atividades civis voluntárias constantes dos Programas Governamentais a serem desenvolvidos, tais como: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários dentre outras determinadas pelo respectivo Programa Municipal; e

VII - as horas de atividade voluntária desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e aferidas por meio de Ponto Eletrônico ou Ficha de Comparecimento a Atividade voluntária, a critério do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Altinho, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REEMBOLSO

O Agente Civil Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades, relativamente apenas as verbas financeiras de natureza indenizatória permitidas em Lei desde que formalize o pedido discriminando-as através de Requerimento de Reembolso - RR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2022 e seguintes, consoante a seguinte Dotação Orçamentária apostila quando da assinatura do presente Instrumento.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -

ESTADO DE
PERNAMBUCO**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão terá vigência de XX de XXXXXXXX a XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, desde que, haja manifesto interesse por escrito das partes e durante a vigência dos Programas Governamentais no Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Adesão poderá se dar:

I - por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

II - em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão, em especial quanto à finalidade ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação da parte interessada à outra, com antecedência de 30 dias, assegurada à outra o direito de ampla defesa; e

III - pelo decurso do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Altinho - PE para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Local e Data.

PARTES:

Agente Civil Voluntário

Prefeito do Município

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

15

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



EDITAL N.º 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CÍVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 003/2022

Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB de Altinho-PE

N.º _____
Nome: _____
RG n.º _____ CPF n.º _____ Contato: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Nível de Escolaridade:

NÃO ALFABETIZADO OU FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO. _____
NÍVEL FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO..... _____
NÍVEL MÉDIO..... _____

Programa Governamental:

PROGRAMA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL –
PROAMB

16

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital N.º 003/2022 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cívis Voluntários do Município de Altinho.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, em ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de Inscrição no Processo de Credenciamento – Edital 003/2022

Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB do Município de Altinho

N.º _____
Nome: _____
Identidade RG n.º _____ CPF n.º _____
Local: _____, em ____/____/____.

Visto

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N.º 003/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CÍVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PROAMB

EDITAL N.º 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CÍVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PROAMB

O Município de Altinho, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.091.502/0001-29, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Nestor Varejão, n.º 51, Altinho - PE, CEP 55490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, por meio de **DELEGAÇÃO** prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que atuará através de Comissão de Credenciamento de Voluntários designada por meio da Portaria COMAGSUL n.º 49/2021, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para credenciamento de Agentes Cívicos Voluntários no Município de Altinho com o objetivo de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 1.417 de 27 de setembro de 2021 e Decretos Municipais Regulamentadores dos Programas, consoante as disposições contidas no presente Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Chamamento Público de Credenciamento será regido por este Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL;
- b) ANEXO II - RELAÇÃO DAS ATIVIDADES;
- c) ANEXO III - CRONOGRAMA DO CERTAME;
- d) ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- e) ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;
- f) ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO.

1.3. A Seleção destina-se ao credenciamento de Agentes Cívicos Voluntários para desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Altinho, consoante descrição contida no Anexo I.

1.4. Poderá inscrever-se qualquer cidadão que preencha os requisitos constantes neste Edital, devendo no ato da inscrição indicar qual Programa Governamental deseja realizar a atividade voluntária, podendo migrar de programa dentro do mesmo município, caso a área de atuação e nível de escolaridade sejam compatíveis.

1.5. Serão credenciados neste processo seletivo todos os candidatos quantos reúnam os requisitos aqui dispostos, que o tornarão aptos a prestarem atividades voluntárias no âmbito do Município de acordo com a necessidade pública, observada a área de atuação de cada Programa Municipal, a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem classificatória.

1.6. As pessoas credenciadas serão convocadas a assinar Termo de Adesão e Compromisso, como requisito para início das atividades voluntária de acordo com a necessidade pública, observada a conveniência, oportunidade, e respeitada a ordem de classificação.

1.7. O prazo de validade do presente credenciamento para Agente Cívico Voluntário será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente do COMAGSUL, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que em vigência o respectivo Contrato de Programa.

1.8. O Cronograma constante do Anexo III contém as etapas a serem desenvolvidas no presente certame e a estimativa de datas previstas, que poderão ser alteradas para garantir a exequibilidade e lisura da competição.

1.9. Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Altinho, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades desenvolvidas pelo Poder Público, na busca de melhoria do bem-estar social.

1.10. A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.11. As despesas realizadas no desempenho de atividades voluntárias poderão ser ressarcidas pelo Município, condicionadas à existência de recursos no orçamento da unidade autorizadora ou beneficiária da atividade.

1.12. As atividades do voluntário ficarão sob a supervisão de um Coordenador ao qual o voluntário for vinculado, designado pelo Município.

1.13. O credenciamento de Agentes Cívicos Voluntários objetiva atender as necessidades dos Programas Governamentais Municipais instituídos com base na Lei Municipal n.º 1.417 de 27 de setembro de 2021.

1.14. O candidato poderá disponibilizar no máximo 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento de atividades cívicas voluntárias constantes do

Programa Governamental a ser implantado bem como sua participação em reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, dentre outras atividades pelas quais poderá receber ressarcimento/reembolso.

1.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento para conhecimento de todas as atos e publicações do presente processo de credenciamento.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 2.
- 2.1. Compreende-se pelo Processo de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários no âmbito do Município de Altinho-PE, a inscrição, entrevista psicossocial para as pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I, e prova escrita objetiva e de redação para os demais candidatos, classificando-se os candidatos que forem considerados habilitados pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, conforme cada nível de escolaridade.
- 2.2. As entrevistas das pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I acontecerão em local a ser indicado após o encerramento das inscrições na data provável constante no Cronograma - Anexo III deste Edital.
- 2.3. As provas escritas serão realizadas em dia de domingo, em prédios escolares localizados na zona urbana do Município de Altinho, após o encerramento das inscrições e realizado o levantamento das necessidades de espaço cuja data, local e horários prováveis estarão indicados no Anexo III deste Edital, com publicação em imprensa oficial dos locais e respectivos candidatos.
- 2.4. Só será permitido o ingresso ao recinto da realização das provas ou entrevistas após apresentação do cartão com o completo ciclo vacinal ou regular uso de máscara.
- 2.5. Os candidatos convocados, respeitando-se a ordem de classificação no Certame, deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar a Atividade Civil Voluntária no prazo máximo de 10 dias após a convocação, no que não comparecendo, ocorrerá a substituição pelo candidato imediatamente abaixo classificado.

CAPÍTULO III REQUISITOS PARA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

- 3.
- 3.1. Para atividade voluntária o candidato deve satisfazer às seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conf. Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972, e art. 12, §1º, da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998;
 - b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
 - c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida, conforme ANEXO II;
 - f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
 - g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - j) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - k) Ser convocado e em sucessão assinar o Termo de Adesão e Compromisso para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi credenciado através do presente Edital.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

- 4.
- 4.1. As inscrições serão presenciais, a realizar-se no local e data indicados no Cronograma do Certame - Anexo III do presente Edital.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), cujo pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja, Banco n.º 001 - Banco do Brasil, Agência n.º 0196-1 - Agrestina, conta corrente n.º 10.862-6.
- 4.3. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei n.º 13.656/2018, nas seguintes hipóteses:
 - a) Doador de sangue ou medula óssea, o qual deverá apresentar no ato de inscrição documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que a(s) doação(ões) foram realizadas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste Edital; ou
 - b) Cidadão de baixa renda ou membro de família com renda *per capita* de até meio salário mínimo, o qual deverá apresentar no ato de inscrição a original da ficha cadastral emitida pelo Sistema *CadÚnico* devidamente assinada pela autoridade responsável pela emissão, constando a renda *per capita* da família, no Programa do Governo Federal.
- 4.4. No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e respectivas cópias xerográficas:
 - a) Identidade Civil;
 - b) CPF - Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito ou justificativa;
 - e) Comprovante original do Pagamento de Inscrição ou depósito bancário no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

4.5. Os documentos exigidos nos itens 4.3 e 4.4 deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo admitida a complementação posterior.

4.6. Os candidatos deverão mencionar o Programa Governamental e seu nível de escolaridade no ato da inscrição.

4.7. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Credenciamento de Voluntários responsável pelo credenciamento.

4.8. A Ficha de Inscrição – Anexo VI, para todos os níveis de escolaridade, que poderá ser impressa pelo site da Prefeitura, e estará disponível em meio físico durante o período de inscrição em local e data definidos no Cronograma do Certame – Anexo III.

4.9. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

CAPÍTULO V DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:

a) **Nível Médio:** Redação de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,25 (zero virgula vinte e cinco pontos) cada uma;

b) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Redação de 10 (dez) a 20 (vinte) linhas – 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;

c) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** não haverá prova escrita para este grupo de candidatos;

5.2. Para elaboração das provas escritas e os temas da redação, bem como suas correções e avaliações, serão observados o nível de escolaridade exigido e escolhido por cada candidato.

5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 30 minutos, portando os cartões do ciclo vacinal completo, e munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

5.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas seguidas.

5.5. Será admitida unicamente a entrada de candidatos com canetas esferográficas produzidas em material transparente e apenas nas cores azul ou preta.

5.6. Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual deverá entregá-lo ao fiscal de cada sala de prova, para posterior arquivo pela Comissão de Credenciamento de Voluntários.

5.7. Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

5.8. O conteúdo programático para a prova escrita está descrito no Anexo IV do presente Edital.

CAPÍTULO VI DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

6.1. A entrevista psicossocial para candidatos sem Escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano do nível fundamental I, será realizada por profissionais devidamente habilitados para aferir a condição humana, social, intelectual, econômica e psicológica, que ao final, será emitido parecer social de caráter classificatório.

6.2. Os candidatos devem apresentar-se no local a ser indicado após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Certame – Anexo III, para realização de entrevista com Assistente Social designado pela Comissão de Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência de 30 minutos, portando os cartões do ciclo vacinal completo, e munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

6.4. A entrevista de cada candidato terá duração de até 01h (uma hora), com início previsto para as 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo de Credenciamento será realizado com caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo os candidatos serem convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, na estrita ordem de classificação.

7.2. A forma da avaliação da seleção pública será a seguinte:

a) **Nível Médio:** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota;

b) **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota;

c) **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** mediante avaliação realizada por profissional da assistência social que avaliará as condições humanísticas, sociais, intelectuais, econômicas e psicológicas de cada candidato, e ao final emitirá parecer social de caráter classificatório.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO PRELIMINAR

8.

8.1. A Comissão de Credenciamento de Voluntários divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem atividade voluntária, na data provável constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Altinho-PE.

8.2. Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

9.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, os candidatos participantes do Processo de Credenciamento que não acatarem o resultado poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo.

9.2. Os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Credenciamento de Voluntários, órgão colegiado formado por três membros, com poderes de decisão final em sede de recurso no certame, e protocolados na Sede da Prefeitura do Município de Altinho-PE, que se pronunciará no prazo estabelecido no Anexo III.

CAPÍTULO X DO RESULTADO

10.1. O Resultado Final e Definitivo da Seleção de Credenciamento será divulgado conforme cronograma pela Comissão de Credenciamento de Voluntários através de listagem dos candidatos, por ordem de classificação e credenciados, a prestarem atividade voluntária para o Município de Altinho, na data constante no Anexo III do Edital, mediante publicação na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Será descredenciado o Agente Civil Voluntário que:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos agentes públicos que coordenarão diretamente a atividade;
- b) For convocado por mais de 01 (uma) vez e não comparecer ao serviço voluntário, ou interromper a atividade em andamento, ou ainda faltar constantemente;
- c) Receber ou solicitar alguma vantagem indevida relativa às atividades voluntárias desenvolvidas;
- d) Designar outra pessoa para executar a atividade, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso assinado;
- f) Apresentar em qualquer fase do Processo de Credenciamento ou na vigência do Termo de Adesão e Compromisso, documentos que contenham informações inverídicas.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A atuação da Comissão de Credenciamento de Voluntários encerrar-se-á, para efeitos deste certame, com a publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito do Município, devendo todo acervo documental ser arquivado na Autarquia.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento de Voluntários do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO
Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro

EDITAL N.º 003/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO I DESCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

N.º Ord.	Programas
04	Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB: objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implementação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos municípios.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO II

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES

SEM ESCOLARIDADE

FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
01.01	CUIDADOR AMBIENTAL	Atividades de poda e limpeza de matas ciliares, desassoreamento de rios, riachos, lagoas, açudes e lagos, estradas vicinais, capinação, drenagem, varrição, limpeza e manutenção de estradas, praças, ruas e avenidas.
01.02	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais, coleta seletiva de resíduos e rejeitos.
01.03	AGENTE DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de varrição, limpeza e manutenção de equipamentos públicos.
01.04	AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METALHAS	Atividades de varrição e coleta de entulhos e metralhas nas vias públicas.
01.05	PODADOR	Atividades de poda de árvores nas vias públicas.
01.06	AGENTE TRATADOR E CUIDADOR DE FAUNA	Atividades de trato de animais recolhidos em vias públicas.
01.07	AGENTE FLORESTAL	Atividades de manutenção de cuidado nas reservas florestais e matas ciliares.
01.08	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades de cozinha e preparo de alimentos, para suporte do pessoal do Programa.
01.09	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Atividades de pintura e pequenos reparos, consertos de mobiliário e imóveis pertencentes ou em posse da Prefeitura.

FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
02.02	AGENTE DE TRANSPORTE	Atividades de transportes realizadas em veículos utilitários, vans, ônibus, caminhões e motocicletas.
02.03	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades de ornamentação de vias públicas, prédios públicos e, especialmente em eventos culturais.

ENSINO MÉDIO:

Estudos Gerais / Médio Técnico

Cód. de Atividade	Atividade Básica	Descrição das Atividades
03.01	PESQUISADOR AMBIENTAL	Atividades de pesquisas direcionadas ao meio ambiente.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CERTAME

Atividades	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura de Credenciamento para Agente Civil Voluntário	20/mar/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	

Período de Inscrições	de 23/mai/2022 a 06/jun/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal	
Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição	de 23 a 27/mai/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal	
Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos	31/mai/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	1º/jun/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal	
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção	03/jun/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	
Período para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição dos pedidos indeferidos após recurso	06/jun/2022
Divulgação dos LOCAIS de provas escritas e redação e da entrevista psicossocial Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	10/jun/2022
Realização das provas escritas e da redação para os níveis de escolaridade Nível Médio e Nível Fundamental II (6º a 9º ano)	19/jun/2022 das 8:00 às 13:00h
Realização da entrevista psicossocial para os níveis Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)	14 a 16/jun/2022 Das 9:00 às 13:00h
Divulgação da lista preliminar de classificação por nível de escolaridade	1º/jul/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	
Período para interposição de recursos contra lista preliminar de classificação	4 e 5/jul/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal	
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar	12/jul/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	
Divulgação do resultado final	18/jul/2022
Local: Sede da Prefeitura Municipal e Site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	
Homologação	20/jul/2022
Início da assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso	22/jun/2022

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 003/2022

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB**

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Nível Médio:

1.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.

1.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;

1.3 História do Município de Altinho.

2. Nível Fundamental II (6º a 9º ano):

2.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.

2.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;

2.3 História do Município de Altinho

3. Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)

Os candidatos não alfabetizados e que tenham escolaridade até o 5º ano fundamental, não realizarão prova escrita dada a evidente impossibilidade, realizando apenas a entrevista psicossocial com profissional habilitado, com caráter classificatório

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 20 de maio de 2022.

Comissão de Credenciamento de Voluntários:

BEL. MARCELO ANTONIO

Coordenador

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Membro

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Membro

EDITAL N.º 003/2022**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB****ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO****Termo de Adesão N.º /x****TERMO DE ADESÃO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO**

Pelo presente Instrumento de Adesão de Agente Civil Voluntário do **Município de Altinho, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.091.502/0001-29, Ente Federativo integrante da Associação Pública - Autarquia Interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Nestor Varejão, n.º 51, Altinho - PE, CEP.: 55490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, a pessoa a seguir qualificada ADERE à Atividade Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	PAI:
PROFISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIDADE:	CPF:
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
ENDEREÇO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente Termo de Adesão vinculado ao EDITAL N.º 003/2022 – Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações e/ou as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.417 de 27 de setembro de 2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando, entre as partes, nenhum vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Adesão compete ao Agente Público designado pelo Município de Altinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades cíveis voluntárias nas áreas permitidas pela Lei Federal n.º 9.608/98, observadas as disposições regulamentares das atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I - considera-se atividade cível voluntária aquela não remunerada, desenvolvida no âmbito do Município de Altinho, exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e devidamente credenciada em consonância com o presente Edital, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades, organizadas ou não, para o bem-estar social;

II - o Agente Civil Voluntário desempenhará suas atividades em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário em qualquer lugar do País;

III - o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV - o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei n.º 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V - as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de horas previsto no Decreto Municipal;

VI - o voluntário deverá ter disponível, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para atividades cíveis voluntárias constantes dos Programas Governamentais a serem desenvolvidos, tais como: reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários dentre outras determinadas pelo respectivo Programa Municipal; e

VII - as horas de atividade voluntária desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e aferidas por meio de Ponto Eletrônico ou Ficha de Comparecimento a Atividade voluntária, a critério do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades nos Programas Governamentais do Município de Altinho, atendendo a todas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A atividade cível voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REEMBOLSO

O Agente Civil Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades, relativamente apenas as verbas

financeiras de natureza indenizatória permitidas em Lei desde que formalize o pedido discriminando-as através de Requerimento de Recurso - RR.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2022 e seguintes, consoante a seguinte Dotação Orçamentária apostila quando da assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá vigência de XX de XXXXXXXX a XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado, desde que, haja manifesto interesse por escrito das partes e durante a vigência dos Programas Governamentais no Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Adesão poderá se dar:

- I - por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
- II - em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão, em especial quanto à finalidade ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação da parte interessada à outra, com antecedência de 30 dias, assegurada à outra o direito de ampla defesa; e
- III - pelo decurso do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Altinho - PE para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.
Local e Data.

Partes:

Agente Civil Voluntário	Prefeito do Município
-------------------------	-----------------------

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

EDITAL N.º 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTINHO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL – PROAMB

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 003/2022

Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB de Altinho-PE

N.º _____

Nome: _____

RG n.º _____ CPF n.º _____ Contato: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Nível de Escolaridade:	Programa Governamental:
NÃO ALFABETIZADO OU FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB
NÍVEL FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO	
NÍVEL MÉDIO	

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital N.º 003/2022 Chamada Pública para Credenciamento de Agentes Cívicos Voluntários do Município de Altinho.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, em ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Comprovante de Inscrição no Processo de Credenciamento – Edital 003/2022
Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB do Município de Altinho

N.º _____

Nome: _____

Identidade RG n.º _____ CPF n.º _____

Local: _____, em ____/____/____.

Visto

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:13E932B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2022. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>